



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEDEL

EDITAL

PROCESSO Nº. 0235.204/2015/SEDEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, MARÍTIMAS, FERROVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORGÃO LICITADOR: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 1º de agosto de 2016.

HORA: 15h00min

LOCAL: Auditório da SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, São Luís, Maranhão.

PREGOEIRO OFICIAL: Alexandre Rosa de Carvalho



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEDEL

PROCESSO Nº. 0235.204/2015/SEDEL

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.506.465/0001-32, sediada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP. 65.043-320 – São Luís – Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **15 horas do dia 1º de agosto de 2016**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Auditório da **CSL/SEDEL**, situado no prédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, marítimas, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento utilizado é o **MENOR PREÇO LOTE**, auferível mediante **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM** para o lote 01, com o valor unitário máximo de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) e **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS LOTES 02, 03 e 04**, com o percentual máximo de 29,5% (vinte e nove vírgula cinco por cento).

1.3. O valor global estimado é de **R\$ 890.390,79 (oitocentos e noventa mil trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 durante prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Procuração Pública); far-se-á ainda por instrumento particular, ou por Carta Credencial, nestes dois últimos casos, com assinatura reconhecida por Cartório competente, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **ANEXO II** deste Edital,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.

3.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.10. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.11. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.12. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/CSL/SEDEL
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL
DATA: 01/08/2016 – 15 horas
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/CSL/SEDEL
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL
DATA: 01/08/2016 – 15 horas
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/SEDEL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário** e o **valor total por lote da proposta**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.
- f) **Prazo de validade da proposta**: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.
- g) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos serviços sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.6. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) O **Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

b) Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alínea “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

c) Caso os prazos de validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alínea “f”.

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDEL** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias.

5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.13. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta de lances.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta etapa e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação deste licitante, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda mais vantajoso para a Administração Pública.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/SEDEL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.12.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.12** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante os seguintes documentos:
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal 8.666 no modelo do **Anexo III**.
- h) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.7**.

7.2.3.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1(um), através da fórmula $ILC=1,0$ ou $>1,0$.

a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei.

c) As demais Sociedades Comerciais e Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.4.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.2.4.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

7.2.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

através da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício. (somente para os participantes dos lotes de passagens aéreas nacionais e internacionais)

c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitida por pelo menos 03 (três) concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

d) Declaração formal e expressa do licitante, informando que opera com no mínimo de 03(três) companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil - DAC.

e) Comprovante de Registro na IATA (International Air Transport Association) do ano em curso.

f) Declaração da licitante, assinada pelo representante da empresa de que, sendo vencedora da licitação, manterá, em São Luís – MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

7.4. Outros documentos:

7.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.4.1.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.2.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.2.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Quanto aos documentos a serem apresentados no dia da sessão pública, havendo qualquer divergência entre os documentos solicitados no Edital e do Termo de Referência (Anexo – I do Edital), prevalecerá(ao), o (s), os requeridos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, por escrito, protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da SEDEL**, localizada na localidade Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 18h00 obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.1.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.1.3 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala da CSL/SEDEL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer:

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no Prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, no endereço acima citado, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado do Esporte e Lazer homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, adaptado à proposta vencedora, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a Adjudicação**, no setor de **Finanças** da **SEDEL/MA**, comprovação de cadastramento nos sistemas **SIAGEM/MA**, para efeito de **empenho, contratação e pagamento**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.905/99 e **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar o Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido menor preço.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes para verificação da situação da adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, acompanhada das Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual e Municipal, além dos demais documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência.

11.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade de passagens aéreas, o preço unitário dos itens em reais(R\$), preço da taxa de embarque, preço do serviço de agenciamento, e por fim o preço global da Nota Fiscal.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.4. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata tempore*".

11.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.5.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo para a prestação do fornecimento será 12 (doze) meses, contados sua publicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o Direito de Defesa.

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Multa;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

13.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o prévio direito da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta seguinte dotação orçamentária: UGE – 450101 - GESTÃO 001, Função – 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção – 811 – Desporto de Rendimento e 812 – Desporto Comunitário; Programa: 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer; Projeto/Atividade: 4715.0000 – Maranhão Mais Conquistas e 4703.0000 – Mais Esporte Educacional; Plano Interno – Jestudantis e Indesport; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0101 – 500.000,00 – Jestudantis; 0113 – 170.000,00 – Indesport e 0113 – R\$242.880,00 - Indesport .

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O Secretário de Estado do Esporte e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL**, situada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL**.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

15.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 14:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente, devendo os mesmos comparecerem munidos de pendrive para gravação. O edital também estará disponível no site www.sedel.ma.gov.br.

15.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII. - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

São Luís (MA), 22 de julho de 2016.

ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial da SEDEL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, FERROVIARIAS, E MARÍTIMAS,

1. DO OBJETO:

O presente Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, marítimas, ferroviárias e, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão – SEDEL e conforme especificações constantes neste Termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que um dos objetivos da Secretaria de Esporte e Lazer é o de democratizar o acesso ao esporte de alto rendimento visando diminuir as disparidades de resultados esportivos e melhorar o desempenho do atleta maranhense em competições regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer recebe constantes solicitações de apoio por parte das comunidades esportivas referente ao deslocamento de suas equipes para competirem em outros Estados;

Considerando que uma das causas do número reduzido de atletas maranhenses participando em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais é a falta de apoio financeiro para o deslocamento dos mesmos;

Considerando que esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL tem como atividade principal a realização de ações voltadas para o esporte e lazer, com destaque a realização dos jogos Estudantis Maranhenses – JEMs, competição que seleciona atletas que participam dos jogos Escolares da Juventude e das Paraolimpíadas, onde contempla gastos com deslocamento em âmbito nacional e em alguns casos também internacionais das pessoas envolvidas diretamente na execução das ações, como técnicos, alunos, conselheiros,

Considerando que a SEDEL prima por um trabalho eficaz e por isso, apóia a participação de seus servidores em reuniões, cursos de aperfeiçoamentos e capacitação, debates, seminários, treinamentos e etc;

Considerando ainda, a necessidade do deslocamento dos servidores da SEDEL para participarem de eventos e compromissos relacionados com o segmento do Esporte, Lazer e áreas afins;

Desta forma, justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens marítimas, ferroviárias, aéreas e terrestres, nacionais e internacionais que disponha de condições para pronto atendimento para atender às solicitações oriundas dos diversos setores da SEDEL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Para contratação de empresa especializada para aquisição de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas nacionais e internacionais para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA:

a) A contratada deverá emitir o bilhete marítimo, terrestre e aéreo, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a contratante;

b) A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

c) A contratada deverá apoiar a contratante no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial, bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip;

d) A contratada deverá cancelar, substituir e solicitar o reembolso dos bilhetes cancelados, sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

e) A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de valor na passagem aérea e terrestre, indicando seu percentual, e, quando houver, alterações em operações de companhias aéreas e terrestres;

f) A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante;

g) O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos, e-tiquete) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, no aeroporto ou na residência do passageiro, no caso das passagens marítimas, ferroviárias e terrestres os bilhetes devem ser entregues na SEDEL com dois dias de antecedência;

h) O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão, feita em papel timbrado, encaminhada pelo setor competente da SEDEL.

3.1. ALTERAÇÃO NAS PASSAGENS EMITIDAS

A SEDEL poderá solicitar alterações na data, no horário, no itinerário da viagem ou no desdobramento do percurso inicialmente pretendido, sendo que a contratada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

providenciará a substituição dos bilhetes de passagens aéreas, marítimas, ferroviárias e terrestres ou pta's emitidas observadas as seguintes condições: Antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a contratada deverá informar, por meio de fax, e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a comissão autorize a substituição; Havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita como crédito ou como débito, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor. Em caso de rescisão ou extinção do contrato administrativo, a contratada deverá reembolsar a SEDEL dos valores inscritos como crédito a favor da comissão em razão de diferença de tarifa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial ou do final da vigência, respectivamente.

3.2. PASSAGENS MARÍTIMAS, FERROVIÁRIAS, AÉREAS E TERRESTRES OU TRECHOS NÃO UTILIZADOS

A Contratada se obrigará a aceitar, em devolução, passagens/trechos não utilizados, creditando a SEDEL seus valores deduzidos de eventuais multas, para que sejam deduzidos em faturas posteriores. Em caso de rescisão ou extinção do Contrato Administrativo, a Contratada deverá reembolsar a SEDEL com base no preço impresso no bilhete da passagem não utilizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial ou do final da vigência, respectivamente.

3.3. PAGAMENTO DE MULTA EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA EMBARQUE (NO SHOW)

Quando o servidor/passageiro responsável pela viagem não puder comparecer para o Check-in, o mesmo deverá comunicar a Contratada, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas antes do embarque, para que não ocorra "no show". Em caso de "no show" (não comparecimento para embarque), ficará o servidor/passageiro responsável pelo pagamento da multa aplicada pela companhia aérea, sendo que a SEDEL não se responsabiliza por estas multas.

3.4 ENDOSSO DA PASSAGEM

Em caso de cancelamento do vôo por decisão da companhia aérea, por qualquer que seja o motivo, a Contratada deverá providenciar o endosso, observadas as seguintes condições: a) antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a contratada deverá informar, por meio de fax, e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a comissão autorize a substituição; b) havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita como crédito ou como débito, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

3.5. SERVIÇOS IMPUGNADOS

Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços decorrentes do fornecimento das passagens será obrigada a Contratada a refazer as suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Notificação por fax ou e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços de fornecimento de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso, será acompanhada, fiscalizada e atestada por gestor a ser nomeado, observando o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições

O Gestor poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, conforme estabelecidos no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços de fornecimento de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas, e na ocorrência destes, não implicam co-responsabilidade da SEDEL ou dos seus agente e prepostos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
- b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício. (somente para os participantes dos lotes de passagens aéreas nacionais e internacionais)
- c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitida por pelo menos 03 (três) concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.
- d) Declaração formal e expressa do licitante, informando que opera com no mínimo de 3 (três) companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil - DAC.
- e) Comprovante de Registro na IATA (International Air Transport Association) do ano em curso.
- f) Declaração da licitante, assinada pelo representante da empresa de que, sendo vencedora da licitação, manterá, em São Luís – MA, sede, filial ou representação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

5. DO REAJUSTE

O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, e, em especial: a) Fornecer passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas nacionais e internacionais, incluindo a prestar os serviços de emissão, reserva, marcação, cancelamento ou endosso, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, taxas ofertadas e demais indicativos previstos na proposta de preços, neste termo de referência e no respectivo contrato;

b) Repassar integralmente à SEDEL, quando da emissão do bilhete ou pta, as tarifas promocionais e os descontos concedidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas noturnas;

c) Repassar exclusivamente à SEDEL, todos os descontos, benefícios, bônus, prêmios, e cortesias de passagens ofertadas pelas companhias;

d) Informar e manter atualizadas as informações oficiais sobre a tabela das tarifas, rotas e normas de faturamento relativas aos voos nacionais e internacionais, inclusive as tarifas promocionais e os descontos aplicados pelas companhias aéreas, para fins de controle de faturamento pela SEDEL;

e) Manter serviço de plantão para atendimento 24(vinte e quatro) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

f) Designar preposto para representa-la, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefones, fac-símile e celulares, para fins de contato a qualquer tempo;

g) Orientar na escolha de opção do melhor roteiro, horário, frequência de voos, escalas com possíveis conexões e tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes, de todas as companhias aéreas, com o objetivo de proporcionar o menor custo à contratante, dentro das condições exigidas;

h) Reservar e emitir os bilhetes de passagens ou ordens de passagens (pta), em itinerários escolhidos pela comissão, devidamente marcados e conformados pela companhia aérea, observado o prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir do recebimento da requisição de passagem;

i) Entregar o bilhete de passagem ao servidor/passageiro nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas, quando solicitado pela SEDEL;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

j) Emitir ordem de passagem (pta) para quaisquer estados, cidades ou países indicados pela SEDEL, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

l) Prestar assessoramento quanto ao desembaraço de bagagens e, em casos especiais, para o atendimento de passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeira de rodas, maca, etc...);

m) Substituir bilhetes de passagens ou pta's emitidos, quando a contratante solicitar alterações na data, no horário, no itinerário da viagem ou no desdobramento do percurso inicialmente pretendido;

n) Aceitar, em devolução, passagens/trechos não utilizados, creditando a comissão seus valores integrais para que sejam deduzidos em faturas posteriores;

o) Providenciar o endosso em caso de cancelamento do voo por decisão da companhia aérea, por qualquer que seja o motivo;

p) Informar por meio de fax, e-mail ou ofício, eventual diferença de valores ocorrida por ocasião de alteração de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas emitidas, devolução de passagens/trechos não utilizado ou endosso de passagens, condicionada a emissão de novo bilhete à expressa autorização da SEDEL;

q) Aceitar a compensação de valores registrados como crédito ou como débito, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor;

r) Reembolsar o contratante dos valores inscritos como crédito a favor da SEDEL, em caso de rescisão ou extinção deste contrato administrativo, com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea;

s) Refazer as suas custas expensas, no todo ou em parte, os serviços decorrentes do fornecimento de passagens aéreas, marítimas, ferroviárias e terrestres em que se verifiquem vícios ou incorreções, observado o prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir do recebimento da notificação por fax ou e-mail;

t) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o contrato, sem qualquer solidariedade por parte da contratante;

u) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos técnicos ou empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem

v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços visando o atendimento das especificações deste Termo de referência;
- b) Atestar as faturas comprovando a prestação dos serviços solicitados através de notificação;
- c) Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio qualquer falha detectada, comunicando ao fornecedor as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos da proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas cabíveis;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora de serviços às dependências da SEDEL e seus Órgãos relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO, auferível mediante MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM para o lote 01 e MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS LOTES 02, 03 e 04.

9. TAXA DE AGENCIAMENTO

Os preços dos serviços referentes ao fornecimento de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e terrestre, observadas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC e Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, aplicando-se inclusive tarifas promocionais vigentes à época da prestação do serviço, somado as taxas de administração/agenciamento oferecido pela Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A Contratada deverá conceder o menor valor em relação à taxa de agenciamento/ administração de viagem, que inclui serviços de remarcação, emissão, marcação e cancelamento nas passagens nacionais e internacionais. A taxa será aplicada sobre o preço total do bilhete, inclusive sob as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, excluídas as taxas aeroportuárias de embarque.

A Contratada deverá repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, bônus, prêmios e cortesias de passagens ofertadas pelas companhias aéreas. Durante a execução do contrato a empresa deverá manter situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as companhias, permanecendo apta a fornecer passagens nacionais e internacionais, executando os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento ou endosso.

10. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração expedida pelas companhias aéreas brasileiras, que operem linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para a prestação do fornecimento de passagens marítimas, ferroviárias, terrestres e aéreas será de 12(doze) meses, a contar da sua publicação.

12. DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;

- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou N^o do mesmo;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n^o 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;

Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;

Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;

- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;

Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:

- a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- b) CND - Relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão setorial de licitações- csl. Diante da inexecução total ou parcial do contrato, a comissão poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05(cinco) dias consecutivos contados da a data da notificação, em conta bancária a ser informada pela administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela prefeitura ou cobrados diretamente da contratada, amigável ou judicialmente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

b) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Maria Joanina Ferreira da Silva
Matrícula 2468148

Maria de Nazaré Silva Rocha
Supervisora Administrativa – financeiro.

**APROVO
(COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE)**

Antônia Maria do Carmo Rangel
Gestora de Atividades Meio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, MARÍTIMAS E FERROVIARIAS,

PASSGENS	NUMERO	LOCALIDADE
LOTE 01	AÉREAS INTERNACIONAIS	BUENOS AIRES
		MADRI
		LONDRES
		SANTIAGO
	AÉREAS NACIONAIS	WASHINGTON
		BRASILIA
		FORTALEZA
		FLORIANÓPOLIS
		IMPERATRIZ
		GOIANIA
		JOÃO PESSOA
		NATAL
		LONDRINA
		PORTO ALEGRE
		BELEM RIO DE JANEIRO
		SÃO PAULO
		LOTE 02
FORTALEZA		
IMPERATRIZ		
CAROLINA		
PINHEIRO		
VITORIA DO MEARIM		
LOTE 03	MARÍTIMAS	ALCANTARA
		PINHEIRO
		GUIMARAES
		CUJUPI(PASSAGEIRO/VEÍCULOS)
LOTE 04	FERROVIARIAS	BELEM
		AÇAILANDIA
		ARARI



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-CSL/SEDEL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-CSL/SEDEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro Oficial da CSL/SEDEL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA
CONTRATO Nº XX/2016 - SEDEL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL E A EMPRESA XXXX PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, MARÍTIMAS, FERROVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís-MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, portador do CPF nº. 529.070.073.00 e Identidade nº. 1214760 SEJUSP/MA, doravante denominada **SEDEL**, e de outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, estabelecida **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, CPF nº **XXXX**, C.I. nº **XXXX**, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Passagens Terrestres, Marítimas, Ferroviárias, Aéreas Nacionais e Internacionais, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Secretário de Estado do Esporte e Lazer**, conforme consta do Processo Administrativo nº/2016 - **SEDEL**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO nº XX/2015-CSL/SEDEL**, do tipo **Menor Preço**, submetendo as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/20008, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006; demais normas aplicáveis à espécie e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de passagens Terrestres, Marítimas, Ferroviárias, Aéreas Nacionais e Internacionais para atender a demanda da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº XX/2016-CSL/SEDEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram, também, este Instrumento, independentemente de transcrição, os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2008, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006; demais normas aplicáveis à espécie, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da licitante vencedora, apresentada no correspondente Processo Licitatório, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato e do Edital da Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto de que trata o "caput" desta Cláusula desenvolver-se-á por meio de Ordem de Fornecimento específica emitida pela **SEDEL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Ordem de Fornecimento referida no Parágrafo anterior deverá ser formalizada mediante documento apropriado, somente entrando em vigor quando do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Toda e qualquer alteração do objeto ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SEDEL**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratação fica condicionada à consulta prévia pela CCL ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No território nacional estão previstos trechos do Maranhão para cidades dos demais Estados da Federação e vice-versa, podendo, ainda, serem solicitadas passagens para outros percursos de São Luís para os demais municípios do Estado do Maranhão e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é contado a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$xxx (xxx).

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos preços contratuais apresentados na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro, seguro de transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O percentual do desconto ofertado pela **CONTRATADA** não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UGE	450101	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812 – Desporto de Rendimento	
PROGRAMA	0578 – Mais Esporte, Mais Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE	4715.0000 – Maranhão Mais Conquistas	
	4703.0000 – Mais Esporte Educacional	
PLANO INTERNO	Jestudantis e Indesport	
NATUREZA DA DESPESA	339039	
FONTE DE RECURSOS	0101	R\$ 500.000,00 Jestudantis
	0113	170.000,00 Indesport
	0113	242.880,00 Indesport
VALOR GARANTIDO	R\$ 912.880,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela **SEDEL** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, correspondente às passagens fornecidas no período, acompanhada das respectivas Requisições de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão relacionar o valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário, em Reais (R\$), vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas e o valor líquido devido pela **SEDEL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Fiscalização certificará as faturas após conferência com as Requisições de Fornecimento emitidas pela SEDEL, encaminhando-as para as providências de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada, para que efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO

As faturas mensais deverão ser ajustadas em função das glosas motivadas pelas passagens aéreas não utilizadas, considerando-se eventuais multas e taxas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento dessas passagens, no mesmo período em que ocorrer o fato gerador.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida neste Contrato, Edital e Anexos a ele integrantes, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **SEDEL** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do fornecimento, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante;
- c) Nomear encarregados responsáveis pelo fornecimento, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os bilhetes, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Orientar a **SEDEL**, mediante pesquisa de preço, na escolha da opção da tarifa e rota que proporcionem o menor custo, dentro das condições exigidas, ficando responsável pelo ressarcimento da diferença a maior entre a escolhida e outra de menor preço que pudesse ser utilizada;
- h) A escolha da melhor tarifa pela **SEDEL**, sob orientação da **CONTRATADA**, deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor ou passageiro no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

preferencialmente, utilizando os seguintes parâmetros: a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões; os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hrs, salvo inexistência de voos que atendam a estes horários e priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3 horas o início previsto dos trabalhos, eventos ou missão.

- i) Entregar o bilhete de passagem em até 03 (três) horas após a solicitação feita pela **SEDEL**, ocasião em que receberá a requisição, que terá validade de recibo;
- j) Em casos de urgência, fica obrigada a emitir e entregar o bilhete de passagem no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da requisição pela **SEDEL**;
- k) Nos dias não úteis, a entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) horas após sua solicitação mediante recibo provisório a ser substituído pela **SEDEL**, pela requisição no dia útil imediatamente posterior;
- l) Repassar, integralmente, quando da emissão dos bilhetes, o percentual de desconto proposto;
- m) Disponibilizar à **SEDEL** a tabela das tarifas, inclusive as tarifas promocionais e os descontos aplicados pelas companhias aéreas, fixadas individualmente e registradas junto ao Departamento de Aviação Civil – DAC;
- n) Reservar e marcar passagem, incluindo retorno, conforme determinado pela **SEDEL**;
- o) Aceitar, em devolução, bilhetes de passagem e PTA's, pagos e não utilizados creditando à **SEDEL** os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores, considerando as taxas e multas comprovadamente aplicadas pelas Companhias Aéreas pela não utilização;
- p) Resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque;
- q) Entregar à **SEDEL**, quando da assinatura deste Contrato, as informações oficiais das Companhias Aéreas, sobre rotas, tarifas e normas de faturamento relativas aos vôos domésticos, atualizando-as sempre que houver modificação;
- r) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- s) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor e outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não foi possível o atendimento, em função do horário e rota escolhida pelo usuário;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;

u) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **SEDEL** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

w) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - DA SEDEL:

a) fiscalizar, quando julgar necessário, à execução do objeto deste Contrato;

b) efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

c) comunicar à Contratada o percurso pretendido, para negociação do horário mais viável, providenciando, posteriormente, a requisição de passagem, que será encaminhada à Contratada para a emissão do respectivo bilhete.

d) escolher a tarifa privilegiando o menor preço, prevalecendo sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no art. 16 da Instrução Normativa Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 e art. 27 do Decreto Nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória do fornecimento, respondendo perante a SEDEL e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A mão-de-obra, indispensável à execução do fornecimento, objeto deste Contrato, será fornecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SEDEL**, não podendo justificar atraso na sua conclusão em virtude de deficiência da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

As licenças para execução do fornecimento, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado pela xxxx, Matrícula xxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento, que venham a ser determinados pela **SEDEL**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **SEDEL**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

São atribuições da Fiscalização, dentre outras: confirmar se os bilhetes de passagens emitidos pela **CONTRATADA** correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa; fiscalizar as amostragens, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas; fiscalizar periodicamente e por amostragem, o valor efetivamente repassado pelas agências às companhias aéreas; fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Cláusula, a **CONTRATANTE** deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 96 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS

A solicitação de passagem será feita através de Requisição, em 3 (três) vias, que conterà, necessariamente, as seguintes informações:

- a) número da requisição, data e discriminação da passagem;
- b) nome do passageiro;
- c) trecho;
- d) tipo de tarifa: Y (normal) e promocional;
- e) forma de pagamento: (faturado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O bilhete de passagem será recebido por funcionário designado pela **SEDEL**, em sua sede, ou no local por esta determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará o bilhete de passagem em até 03 (três) horas após a solicitação feita pela **SEDEL**, ocasião em que receberá a requisição, que terá validade de recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em casos de urgência, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir e entregar o bilhete de passagem no prazo máximo de 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos dias não úteis, a entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) horas após sua solicitação mediante recibo provisório a ser substituído pela **SEDEL**, pela requisição no dia útil imediatamente posterior.

PARÁGRAFO QUINTO

As passagens fornecidas através de bilhetes deverão ficar disponíveis para o passageiro na agência da companhia aérea indicada pelo requisitante autorizado.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratada orientará a SEDEL na escolha da tarifa e rota que proporcionarem o menor custo, responsabilizando-se pelo ressarcimento da diferença a maior entre a opção escolhida e a outra de menor preço, que poderia ter sido utilizada.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES CONTRATUAIS

A **SEDEL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SEDEL** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SEDEL**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas a, c e d do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SEDEL** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SEDEL**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Por inadimplência da **CONTRATADA** - Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência de Cláusula Contratual, a **SEDEL** poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrita à **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) Por insolvência da CONTRATADA - A SEDEL poderá rescindir o Contrato, a qualquer momento, através de notificação por escrito a CONTRATADA, sem qualquer dever de compensação, se esta vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente, sem prejuízo de qualquer outra ação ou medida já cabível ou que vier a caber;

g) Por conveniência administrativa - A SEDEL, poderá, através de notificação enviada à CONTRATADA, rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por conveniência, cuja notificação, deverá especificar que a mesma é efetuada por conveniência da SEDEL e ainda, a data a partir da qual tornar-se-á eficaz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SEDEL, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à SEDEL será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a SEDEL julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando pelo fornecimento executado até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A SEDEL fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da SEDEL.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxxx de 2016.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

XXXXXX
Contratada

T E S T E M U N H A S:

RG nº:
CPF nº:

RG nº:
CPF nº:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 05/2016 – CSL/SEDEL
ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL

Ref.: PREGÃO Nº 00X/2016 – CCL

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal